

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021, na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP, situada na Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, Conselheiro Lafaete - Minas Gerais, CEP: 36.400-020, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 293.700.436-91 e portador da CI nº M3494724 SSP/MG, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, representada pelo Sr. Abner Saldanha de Rezende, inscrito no CPF: 972.263.786-04 e portador da CI nº M-7.046.331 SSP/MG, com sede situada à Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont sul, Betim – MG, CEP: 32.669-700, neste ato denominada **CONTRATADA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2021 cujo objetivo é o Registro de preços, para aquisição futura e incerta de veículos pesados para atender aos municípios integrantes do Consórcio, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, para tender aos municípios integrantes do Consórcio, processada nos termos do Processo Licitatório nº 12/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional da licitante vencedora, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição futura e incerta de veículos pesados para atender os municípios integrantes do Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

Praça Nossa Senhora do Carmo, 313 - Centro
Conselheiro Lafaete - MG - CEP 36.400-020 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



JURÍDICO
GRUPO SADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços abaixo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 06/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços:

Item	Especificação	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Ambulância UTI Furgão teto alto, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 12m³, potência mínima de 129cv, torque mínimo de 305 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 3.500kg, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Revestimentos: - Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. - Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. - Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: - Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. - Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do amarrão. - Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. - Painel elétrico interno composto de 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. - Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento.	30	IVECO DAILY 30-130 H2 EE 3520 L	R\$ 229.900,00	R\$ 6.897.000,00

Iluminação: - Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. - Artificial: no mínimo 04 (quatro) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. - Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. Sinalização: - 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. - Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de módulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. - 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi, instalados na traseira superior com barra. - 01 (um) Sinalizador acústico de ré. Sistema Fixo de Oxigênio: - 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte. - 01 (um) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. - Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. Ventilação: - 01 (um) exaustor de ar forçado. - Acabamento para caixa traseira do Ar. - Ar Condicionado Dianteiro se CX traseira Bancos: - Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courovin, com cintos de segurança. - Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courovin e cintos de segurança. - Prancha longa em polietileno e jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável Design Interno: - Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. - Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. - Proteções em inox no piso e armários para a maca. Design Externo: - Padrão ambulância UTI Armário Interno: - Armário tipo balcão do lado esquerdo produzido em compensado naval com prateleiras internas com batentes frontais, e compartimento para guarda de 4 pranchas revestido em formica branca Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. - Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	mecanismo de limitação de abertura e visor.				
2	Caminhão com Carroceria de madeira Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 4.100kg, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO DAILY 45-170 CS	R\$ 214.990,00	R\$ 6.449.700,00
3	Caminhão com Baú carga seca Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 4.100kg implementado com baú carga seca, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO DAILY 45-170	R\$ 190.100,00	R\$ 5.703.000,00
4	Caminhão com Baú refrigerado Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 4.100kg, implementado com baú refrigerado, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO DAILY 45-170	R\$ 220.750,00	R\$ 6.622.500,00
5	Caminhão com Carroceria de madeira Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço original de fábrica para motorista + 6 passageiros, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 4.100kg, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO DAILY 45-170 CABINE DUPLA	R\$ 230.000,00	R\$ 6.900.000,00
6	Caminhão com Baú carga seca Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4	30	IVECO DAILY 65-170	R\$ 239.000,00	R\$ 7.170.000,00



Q

JURÍDICO
GRUPO SABA

	suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, implementado com tanque pipa de 8 mil /L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.				
12	Caminhão com Tanque Pipa 12 mil/L Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com tanque pipa de 12 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO TECTOR 24.280	R\$ 413.000,00	R\$ 12.390.000,00
13	Caminhão com Poliguindaste Caminhão 4x2, todo, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 15.000kg, implementado com poliguindaste simples, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO TECTOR 150E21	R\$ 460.000,00	R\$ 13.800.000,00
14	Caminhão com Compactador lixo 6m³ Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo de 580 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, implementado com compactador de lixo de 6m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO TECTOR 11-190	R\$ 369.000,00	R\$ 11.070.000,00
15	Caminhão com Compactador lixo 12m³ Caminhão 4x2, todo, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, implementado com compactador de lixo	30	IVECO TECTO 170E21	R\$ 425.000,00	R\$ 12.750.000,00

5 UNIDADES

	de 12m ² compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.				
16	Caminhão com Bâscula 5m³ Caminhão 4x2, todo, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 15.000kg, implementado com bescula 5m ³ , equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO TECTOR 150E21	R\$ 312.000,00	R\$ 9.360.000,00
17	Caminhão com Bâscula 6m³ Caminhão 4x2, todo, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, implementado com bescula 6m ³ , equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO TECTOR 170E21	R\$ 328.000,00	R\$ 9.840.000,00
18	Caminhão com Bâscula 12m³ Caminhão 6x2, tracadado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com bescula 12m ³ , equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO TECTOR 24.280	R\$ 423.000,00	R\$ 12.690.000,00
19	Caminhão traçado com Bâscula 14m³ Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com bescula 14m ³ , equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	30	IVECO TECTOR 260E30	R\$ 477.500,00	R\$ 14.325.000,00

3 CAMINHÃO

	Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.				
20	Caminhão com Prancha Caminhão 6x2, bitruck, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de até 10m, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO TECTOR 31-300	R\$ 568.700,00	R\$ 17.081.000,00
21	Caminhão Munk Caminhão 4x2, todo, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, implementado com carroceria de madeira e munk com capacidade de levantar no mínimo 7,5 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	30	IVECO TECTOR 170E21	R\$ 498.600,00	R\$ 14.958.000,00
22	Caminhão Equipado Roll On Roll Off Caminhão 6x4, nacional, novo zero km, ano/modelo 2021/2021, cabine avançada em aço, ar condicionado, direção hidráulica, motor com potência 277 cv, 06 cilindros, 8 marchas a frente e 01 a ré, suspensão dianteira e traseira com molas, sistema de freios com ABS, 6X4, tanque de combustível 275 litros, PBT Homologado 23.000 kg, entre eixo melhor adequado para o implemento VEÍCULO EQUIPADO COM EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF, capacidade de içamento 22.000kg, inclinação máxima para descarga 51 graus. 2 (duas unidades) CONTAINER ROLL ON ROLL OFF, medidas internas 6000mm comprimento x 2400mm largura x 2200mm de altura, fabricado em chapa 8 (4,25mm) no assoalho e chapa 12 (2,65mm) nas laterais, soldado externamente e internamente, chapas de aço com teor de carbono conforme norma SAE 1010/20, com viga g de 120mm em chapa 8 (4,25mm), costelas em chapa 8 (4,25mm) com reforço duplo, chassi fabricado com viga U laminada de 8 com fechamento em chapa 8 e fechamento interno parcial conforme normas ASTM A-36, alça de içamento fabricado em aço 1020 de 2", sistema de porta duas folhas, com varão de fechamento de 1 1/8 de diâmetro, gancho da trava da porta em chapa 5/8" (15,87mm) e trava de segurança, escada frontal e	15	IVECO TECTOR 260E30	R\$ 690.000,00	R\$ 10.350.000,00

ganchos externos para lona, sem roletes, com faixas reflexivas, fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU). 1 (uma unidade) PLATAFORMA (PRANCHA ROLL ON ROLL OFF), com capacidade para 18 toneladas, medindo 8000mm de comprimento x 3200mm de largura, chassi fabricado em perfil "U" dobrado em chapa de aço de espessura 5/16" (7,93mm) fechado com segundo perfil "U" dobrado em chapa de espessura 5/16" (7,93mm) e reforço central em chapa 3/8" (9,52mm) e chapa 1/4" (6,35mm), travessas em perfil "U" laminado de 4" e viga lateral em perfil "U" laminado de 8", assoalho confeccionado em chapa antiderrapante, rebaixo para pneus, rampa, catracas e ganchos para amarração, faixas refletivas, fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU). Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.				
--	--	--	--	--

3.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06/2021.

3.3 Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.4 O preço, oferecido em reais, não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2. A empresa declarada vencedora deverá ter conta corrente no Banco do Brasil, ou, caso contrário, que seja fornecida opção de pagamento com emissão de boleto.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município membro do CODAP, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5. O termo de contrato será simplificado e representado por esta Ata de Registro de Preços e pelas Ordens de Serviço (OS), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. Poderá, a critério da Administração, ser firmado contrato para cada contratação.

4.6. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.7. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.8. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

Prça Nossa Senhora do Carmo, 313 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-020 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br


JURÍDICO
GRUPO SADA

a) Iniciar o atendimento em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de Serviço emitida pelo Contratante;

b) Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser recebido em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na Ordem de Serviços.

7.2. Contatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, em prejuízos das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada, deverá fazê-la e conformidade com a indicação a Administração, no prazo máximo de 02(dois) dia úteis, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O recebimento do Objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral a quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

(Obs.: Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para emissão o atestado e recebimento do objeto a licitação.)

Prça Nossa Senhora do Carmo, 313 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-020 • Tel:(31) 3721-1259
codap.consortio@aitoparaopeba.mg.gov.br

JURÍDICO
GRUPO SADA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- 8.1. Apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto da Ordem de Serviço, no que tange à prestação de serviços constantes deste documento.
- 8.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação técnica, que deverá ser compatível com prestação de serviços, de cada um dos profissionais indicados.
- 8.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.
- 8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.
- 8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.6. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- 8.7. O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- 8.8. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.
- 8.9. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 8.10. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.11. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 8.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 8.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.
- 8.14. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.
- 8.15. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

- 8.16. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.
- 8.17. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.
- 8.18. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.20. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 8.21. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.22. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 10.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;
- 8.23. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.
- 8.24. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de subcontratação dos serviços.

8.25. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

8.26. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o CODAP e as empresas referidas no preâmbulo deste Instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Praça Nossa Senhora do Carmo, 313 - Centro
Conselho Lofaite - MG - CEP 36.400-020 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



JURÍDICO
GRUPPO SADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada de entregar os serviços objeto deste registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido na Ordem de Serviços e no Cronograma físico financeiro entregue ao contratado juntamente com a Ordem de Serviços e/ou o descumprimento de qualquer das obrigações constantes do edital ou nesta ata, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do objeto da contratação.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada lote (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio.

11.8. A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrados(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial 06/2021 e seus anexos integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

15.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1.1. A prestação dos serviços será realizada conforme especificações do termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

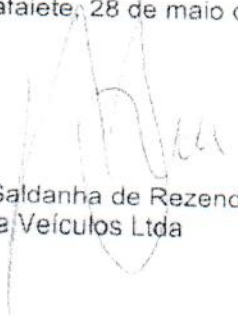
17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conselheiro Lafaiete, 28 de maio de 2021.


Paulo Cezar Lopes Corrêa
CODAP

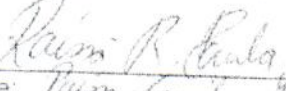

Abner Saldanha de Rezende
Deva Veículos Ltda

TESTEMUNHAS

1ª

Nome: 
CPF: 636.796.366-04

2ª

Nome: 
CPF: 105.508.176-38